



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.226, de 30 de agosto de 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 2948, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a propriedade da pessoa jurídica MRC Participações e Administração Ltda, CNPJ 03.914.661/0001-10, com área de 478,4756 ha (quatrocentos e setenta e oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e seis centiares), atualmente descrita na matrícula 36.518 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto do Decreto Municipal nº. 2.948, de 14 de dezembro de 2021, anteriormente era descrita na matrícula 16.852 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a matrícula e o memorial descritivo da área desapropriada, a fim de permitir o registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca pelo Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o memorial descritivo constante no inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 2.948, de 14 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

I - Área de 43,6628Ha, sendo parte da **matrícula 36.518 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade da pessoa jurídica **MRC Participações e Administração Ltda**, CNPJ 03.914.661/0001-10, com o seguinte memorial descritivo: Partindo do PV-6, (ponto virtual) coordenadas **N 7.538.118,3848 E 254.461,8675**, caracterizado na margem esquerda do córrego baile e em comum com área remanescente, deste segue com azimute verdadeiro de 45º46'26" e distância de 19,99m, por linha de divisa com a área remanescente, até atingir o PV-5, coordenadas **N-7.538.132,3286 E-254.476,1932**, deste segue-se com azimute verdadeiro de 48º11'23" e distância de 30,04 m, atinge-se o PV-4 coordenadas **N-7.538.152,3550 E- 254.498,5834**, deste segue-se com azimute verdadeiro de 23º04'11" e distância de 22,64m, atinge-se o PV-3 coordenadas, **N-7.538.173,1829 E- 254.507,4542**, deste segue com azimute verdadeiro de 54º19'36" e distância de 10,70 m, atinge-se o PV-2, **N-7.538.179,4203 E- 254.516,1430**, deste segue com azimute verdadeiro 86º53'43" e distância de 23,74 m atinge-se o ponto PV-1, coordenadas **N-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.226/2023 p. 02

7.538.180,7063 E- 254.539,8514, deste deflete-se a direita, com azimute verdadeiro de $114^{\circ}20'31''$ e distância de 1.436,88 m sempre por linha de divisa com área remanescente, atinge-se o marco DTW-M-B255, coordenadas **N- 7.537.588,4480 E- 255.848,9970**, cravado em comum com cerca de divisa da ETE e linha de divisa com área remanescente, deste deflete-se a esquerda, com azimute verdadeiro $37^{\circ}25'00''$ e distância de 199,96 m atinge-se o marco DTW-M-B256, coordenadas **N 7.537.749,1740 E 255.968,0410** cravado em comum com cerca da ETE e com a área em desmembramento. Deste deflete-se a direita com azimute verdadeiro $127^{\circ}41'00''$ e distância de 201,32 m, atinge-se o marco DTW-M-B253, coordenadas **N-7.537.628,5440 E- 256.129,3000**, deste deflete-se a direita com azimute verdadeiro $217^{\circ}39'00''$ e distância de 8,22 m, atinge-se o ponto M-3(DTW-P-E526), coordenadas **N 7.537.621,8118 E 256.124,5704**, deste segue por cerca de divisa com corredor de servidão, com azimute verdadeiro $124^{\circ}51'00''$ e distância de 175,49 m, atinge-se o marco MP-M-1, coordenadas **N 7.537.523,9791 E- 256.270,2642**, cravado em comum com área a ser desmembrada e corredor de servidão, deste deflete-se a esquerda com azimute verdadeiro $95^{\circ}58'35''$ e distância de 14,18 m, atinge-se o marco MP-M-2, coordenadas **N 7.537.522,5020 E 256.284,3740**, cravado no vértice das cercas de divisa com o corredor de servidão e com área do município de Nova Andradina – MS, deste deflete-se a esquerda com azimute verdadeiro $35^{\circ}56'38''$ e distância de 306,88 m, atinge-se o marco AOI-M-1238, coordenadas **N 7.537.770,9505 E- 256.464,5108**, cravado em comum com cerca de divisa com o município de Nova Andradina e com a Fazenda Baile, deste deflete a esquerda sempre por cerca de divisa com a Fazenda Baile, com azimute verdadeiro de $285^{\circ}04'52''$ e distância de 2.031,35m , atinge-se o marco M-4, coordenadas **N- 7.538.299,4797 E-254.503,1237**, caracterizado no alinhamento da cerca de divisa com a Fazenda Baile e a margem esquerda do córrego Baile, deste segue-se margeando o referido córrego, por sua margem esquerda, sentido jusante, por linha sinuosa com azimute verdadeiro de $163^{\circ}40'45''$ e distância de 8,82 m, tinge-se o ponto DTW-P-E721 coordenadas **N 7.538.291,0090 E 254.505,6040**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $187^{\circ}49'14''$ e distância de 18,21 m, atinge-se o ponto DTW-P-E720 coordenadas **N 7.538.272,9600 E 254.503,1250**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $133^{\circ}24'20''$ e distância de 14,56 m atinge-se o ponto DTW-P-E719, coordenadas **N 7.538.262,9540 E 254.513,7040**, deste segue com azimute verdadeiro de $194^{\circ}22'33''$ e distância de 14,03 m, atinge-se o ponto DTW-P-E718, coordenadas **N 7.538.249,3610 E 254.510,2200**, deste segue com azimute verdadeiro de $164^{\circ}25'19''$ e distância de 14,87m atinge-se o ponto DTW-P-E717, coordenadas **N 7.538.235,0350 E 254.514,2140** , deste segue com azimute verdadeiro de $253^{\circ}36'02''$ e distância de 23,86 atinge-se o ponto DTW-P-E716, coordenadas **N 7.538.228,2960 E 254.491,3160**, deste segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.226/2023 p. 03

se com azimute verdadeiro de $199^{\circ}47'15''$ e distância de 13,71 m, atinge-se o ponto DTW-P-E715 coordenadas **N 7.538.215,3880 E 254.486,6720**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $255^{\circ}11'31''$ e distância de 19,57 m, atinge-se p ponto DTW-P-E714, coordenadas **N 7.538.210,3860 E 254.467,7510**, deste segue com azimute verdadeiro de $193^{\circ}48'43''$ e distância de 10,97 m atinge-se o ponto DTW-P-E713, coordenadas **N 7.538.199,7330 E 254.465,1320**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $106^{\circ}54'50''$ e distância de 19,28 m, atinge-se o ponto DTW-P-E712, coordenadas **N 7.538.194,1220 E 254.483,5840**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $191^{\circ}40'10''$ e distância de 36,65 m atinge-se o ponto DWT-P-E711, coordenadas **N 7.538.158,2220 E 254.476,1690**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $281^{\circ}46'50''$ e distância de 34,08 m, atinge-se o ponto DTW-P-E710, coordenadas **N 7.538.165,1780 E 254.442,8060**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $259^{\circ}27'21''$ e distância de 9,14 m, atinge-se o ponto DTW-P-E709, coordenadas **N 7.538.163,5050 E 254.433,8180**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $129^{\circ}18'55''$ e distância de 31,03 m, atinge-se p ponto DTW-P-E708, coordenadas **N 7.538.143,8390 E 254.457,8320**, deste segue-se com azimute verdadeiro de $166^{\circ}55'38''$ e distância de 24,60 m, atinge-se o ponto PV -6 (ponto virtual) onde teve início o presente levantamento, fechando assim o perímetro o qual engloba área total de: 43,6628 Ha

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 30 de agosto de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1055
Data 31 / 08 / 23